Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.869, DE 13 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a realização de cirurgias eletivas, num total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), liberados de acordo com as disponibilidades financeiras, até a data limite de 31 de dezembro de 2005.

§ 1° Os quantitativos e prazos estabelecidos no caput foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da ata nº 257, de 20 de junho de 2005.

§2° O Termo de Convênio de que trata este artigo segue anexo e é parte integrante da Presente Lei.

Art. 2° As despesas autorizadas pela presente lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1030200322.030 – Contribuição p/ Complementação de Custos Médico-Hospitalares; 3390.39.50.00.00 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Julho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 022/2005

CONVENENTE – **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Itália, 919, inscrita no CNPJ sob o nº 89.421.259/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. EDSON DE GERONI, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 157.781.180-15, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, a seguir denominado simplesmente **FUNDAÇÃO.**

CONVENIADO - **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, 354. Inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001 – 20, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO.**

1. OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a execução, pela FUNDAÇÃO, de cirurgias e procedimentos eletivos a serem prestados a pacientes que delas necessitem, desde que estes mesmos pacientes sejam usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – e com encaminhamento devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os termos aprovados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde - ata nº 257/2005.

Os valores para cada procedimento terão como base de cálculo uma Tabela SUS – Honorários Profissionais. Serão autorizados procedimentos mensais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

O MUNICÍPIO autorizará o procedimento eletivo, observando as rotinas próprias do Sistema Único de Saúde – SUS e da FUNDAÇÃO, quanto à Avaliação, Encaminhamento e Transferência para fins da realização do procedimento. Uma vez autorizado o procedimento do paciente e confirmada sua realização, o MUNICÍPIO emitirá a respectiva AIH (Autorização de Internação Hospitalar – SUS/MS), pagando o valor correspondente a uma Tabela SUS – Honorários Profissionais, em conformidade com o código estabelecido no laudo autorizado pelo MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA – O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Saúde, na pessoa de um médico auditor, ou de um serviço específico de Controle, Avaliação e Auditoria, fará a triagem dos pacientes a serem encaminhados para procedimento eletivo junto à FUNDAÇÃO, observando-se as rotinas quanto à Avaliação, Encaminhamento e Transferência, conforme já previsto no objeto do convênio.

SEGUNDA – A FUNDAÇÃO, após disponibilizar a vaga para a realização do procedimento, mediante contato prévio do MUNICÍPIO, fará os atendimentos hospitalares, colocando à disposição dos pacientes todos os serviços próprios ou contratados junto a terceiros. Não se responsabilizará, entretanto, por eventuais exames ou serviços não ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS ou não disponíveis no hospital.

TERCEIRA – O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO à FUNDAÇÃO será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), liberados de acordo com as disponibilidades financeiras, até a data limite de 31 de dezembro de 2005.

§ 1º – Não estão incluídas despesas de acompanhantes ou despesas extras, quando não de direito pela legislação do SUS.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Saúde atestará mensalmente, para pagamento, os procedimentos realizados.

QUARTA – O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à FUNDAÇÃO diretamente ou através da rede bancária, mediante emissão/apresentação de nota fiscal e aviso de cobrança, até o quinto dia subseqüente ao mês vencido.

QUINTA – A FUNDAÇÃO compromete-se em encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a relação dos procedimentos efetuados, para posterior emissão da fatura, até o primeiro dia subseqüente ao mês vencido, para tramitação interna.

SEXTA – O presente convênio terá vigência, a contar da sua assinatura, até a data máxima de 31 de dezembro de 2005, não sendo possível a sua prorrogação.

SÉTIMA - Este instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência de trinta dias.

OITAVA – O descumprimento pelas partes de quaisquer condições aqui estabelecidas importará na rescisão imediata do presente instrumento.

NONA – As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1030200322.030 – Contribuição p/ Complementação de Custos Médico-Hospitalares; 3390.39.50.00.00 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

DÉCIMA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões emergentes deste convênio.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Assim, justos e acordados, assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim/RS, 13 de julho de 2005.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Edson De Geroni
Diretor Executivo da Fundação Hospitalar
Santa Terezinha de Erechim

Testemunhas:

_____

_____